



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 513/83

DATA: 24 de outubro de 1983.

SÚMULA: Autoriza revigorar doação de imóvel ao Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

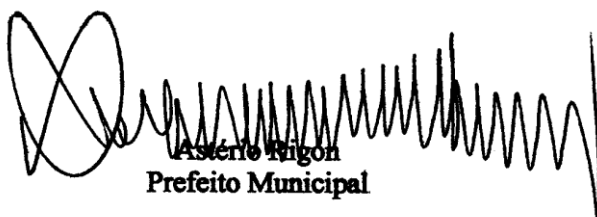
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a revigorar a doação ao Estado do Paraná dos lotes urbanos nºs 1, 6, 7 e 8 da quadra 70, compreendendo uma área total de 3.821,48m², constante da Lei nº [427/81](#), para nela ser construído um edifício que abrigará o Fórum da Comarca de Pato Branco.

Art. 2º - O Estado do Paraná, deverá realizar a construção da obra, a que alude o artigo anterior, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da escritura pública de doação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, acarretará o desfazimento da doação e conseqüente reverso ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de outubro de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal